CARTA CONTRATO Nº 007/2023

Contrato de Concessão de Ajuda de Custo em pecúnia a profissional do Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA — PI, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o ri 01.612.580/0001-30, com sede administrativa na Praça Central, s/n, Centro, João Costa/PI, neste ato representado pelo Senhor JEFFERSON OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, residente nesta cidade de João Costa, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e LORENA RODRIGUES, brasileira, médica, Portador de CPF nº 009.085.523-00, RG nº 2255445 – SSP/PI residente e domiciliado na Avenida Luis Carvalho, 731, Alto Sertanejo, São João do Piauí/PI, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais do Programa Médicos pelo Brasil vinculado ao Município de João Costa/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFÍCIO:

O benefício será concedido enquanto durar a permanência do profissional no Programa Médicos pelo Brasil e lotado no Município de João Costa/PI.

Parágrafo Único - O não atendimento aos ditames legais, implicará na suspensão imediata do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:

Tem como embasamento a Lei Federal nº 13.958/2019, de 18 de dezembro de 2019 c/c a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) líquidos, referente a ajuda de custo, e o depósito será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irreajustáveis, sempre respeitando a legislação em vigor e desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, assim como a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São João do Piauí/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

João Costa (PI), 01 de janeiro de 2023.

JEFFERSON OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Secretário Municipal de Saude

LORENA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº 070.742.373.29

2ª _____
CPF Nº 047.652.053-39

Id:089B82728156DD79

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 011/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: JOÃO BATISTA DA VEIGA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.648.664/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DE SAÚDE (ETAPA DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE). Vigência: 12 meses. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 27/02/2023.

João Costa (PI), 27 de fevereiro, 2023.

Prefeito Municipal

Id:05D4F781C642DFCA

SECRETARIA DE SAÚDE JOÃO COSTA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOÃO COSTA – PI

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

CARTA CONTRATO Nº 007/2023

Contrato de Concessão de Ajuda de Custo em pecúnia a profissional do Programa Médicos pelo Brasil, conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA — PI, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o ri 01.612.580/0001-30, com sede administrativa na Praça Central, s/n, Centro, João Costa/PI, neste ato representado pelo Senhor **JEFFERSON OLIVEIRA PORTELA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saude, residente nesta cidade de João Costa, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e LORENA RODRIGUES, brasileira, médica, Portador de CPF nº 009.085.523-00, RG nº 2255445 – SSP/PI residente e domiciliado na Avenida Luis Carvalho, 731, Alto Sertanejo, São João do Piauí/PI, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais do Programa Médicos pelo Brasil vinculado ao Município de João Costa/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFÍCIO:

O beneficio será concedido enquanto durar a permanência do profissional no Programa Médicos pelo Brasil e lotado no Município de João Costa/PI.

Parágrafo Único - O não atendimento aos ditames legais, implicará na suspensão imediata do beneficio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:

Tem como embasamento a Lei Federal nº 13.958/2019, de 18 de dezembro de 2019 c/c a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) líquidos, referente a ajuda de custo, e o depósito será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irreajustáveis, sempre respeitando a legislação em vigor e desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, assim como a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São João do Piauí/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

João Costa (PI), 01 de janeiro de 2023.

JEFFERSON OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Secretário Municipal de Saude

LORENA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF Nº

2ª_____
CPF Nº